

200
me

16 de Agosto de 2022

12:11

Horário de Brasília

Mirelle Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 27415 | Função: Pregoeiro

Título:

Status: **Consultar Status no Item**

Nº Pregão:

Nº processo:

Pregoeiro(s): Mirelle Pereira Fonseca

Forma de pagamento:

Tipo de frete:

Início do acolhimento das propostas: às : (dd/mm/aa)

Repasso Convênio:

Limite do acolhimento das propostas: às : (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: às : (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: às : (dd/mm/aa)

Data da publicação:

Termos e condições:

Observações:

[Voltar](#) [Cancelar Item](#) [Esclarecimento / Impugnação](#) [Ata Pregão](#) [Chat](#) [Desfazer Pregão](#) [Extrato de e-mails](#)

Relatórios do Pregão

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor
- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Seq	Fornecedor	ME/EP*	Itens respondidos	Download de documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data solicitação anexo complementar	Registro da proposta
1	Laboratórios B.braun S.a CNPJ:31.673.254/0010-95 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 Arsenal 24751-000 SAO GONCALO-RJ (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com - (21) 2602-3207	Não	1	<input checked="" type="checkbox"/>		Visualizar Anexos (2)		19/07/22 Às 16:33:37
2	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A CNPJ:02.357.251/0001-53 Rua Giuseppe Mattea, 350-A Fragata 96050-080 PELOTAS-RS (11) 5564-3232 - renata.benevides@lifemed.com.br - (11) 5564-3232	Não	1	<input checked="" type="checkbox"/>		Visualizar Anexos (1)		19/07/22 Às 15:12:03
3	Med3 Comercio De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:41.464.907/0001-99 Avenida Emilio Johnson, 838, Loja 3 Santa Terezinha 83501-000 ALMIRANTE TAMANDARE-PR Fabiano Loureiro 41 98861 5013 - licitacoes@medpropr.com.br - (41) 3055-2934	Sim	1	<input checked="" type="checkbox"/>		Visualizar Anexos (1)		19/07/22 Às 17:02:47
4	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:58.426.628/0001-33 Rua Venda da Esperança, nº 162 Socorro 04763-040 SAO PAULO-SP (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738	Não	1	<input checked="" type="checkbox"/>		Visualizar Anexos (2)		19/07/22 Às 11:06:28

- Efetuou o download de todos os documentos
- Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
- Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o Pregão (CNPJs logados).

Buscar item:



201
me

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 05

Ref.: Manifestação do interesse de recorrer do Resultado do Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Prezados Senhores:

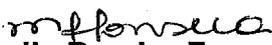
Após a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em tela, a empresa “**Laboratórios B.braun S.a**”, manifestou intenção de interpor recurso contra esse resultado de julgamento.

Desta forma, por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, *caput*, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de **três dias úteis** para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Outrossim, ficam cientes e intimadas, desde já, as demais empresas para que, após findar-se o supracitado prazo, apresentem, em igual período, as contrarrazões.

- **Prazo para apresentação formal das razões de recorrer: Até o dia 19/08/2022;**
- **Prazo para apresentação das contrarrazões: De 22/08/2022 às 08 h até o dia 25/08/2022.**

Curitiba, 16 de agosto de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira

2022
m/08

Pregão sem registro de preço

Recursos do Item do Pregão 27415

Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão

	Produto	Código	Qtde
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Lote 01	1

Habilitação de Fornecedor

15/07/2022 09:42:59
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Rua Venda da Esperança, nº 162 - Socorro
 04763-040 - SAO PAULO-SP
 (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738

Declaração de Vencedor

Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo.

15/08/2022 16:15:57

Fase	Início	Fim
Tempo de Intenção de Recurso	15/08/2022 16:15	16/08/2022 12:00

Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim
Tempo de Recurso	16/08/2022 15:20	19/08/2022 17:00	Tempo de Contra Razão	22/08/2022 08:00	25/08/2022 17:00	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Intenção de Recurso

16/08/2022 11:58:14 **Laboratórios B.braun S.a**
 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 - Arsenal
 24751-000 - SAO GONCALO-SAO GONCALO
 (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com -
 (21) 2602-3207

O edital solicita "taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% durante um tempo mínimo de 72hrs de uso contínuo do mesmo equipo". Acontece que o equipo da marca declarada vencedora tem a validação de somente 24hrs, não atendendo as especificações do edital. As razões serão melhores descritas no recurso.

Intenção Aceita

Julgamento: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Pregão sem registro de preço

Recursos do Item do Pregão 27415

Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão

	Produto	Código	Qtde
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Lote 01	1

Habilitação de Fornecedor

20/07/2022 09:42:59 **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
 Rua Venda da Esperança, nº 162 - Socorro
 04763-040 - SAO PAULO-SP
 (11) 2244-7768 - licitacao@samtronic.com.br - 011 22447738

Claração de Vencedor

Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos, conforme os documentos de análise técnica em anexo.

15/08/2022 16:15:57

Fase	Inicio	Fim
Tempo de Intenção de Recurso	15/08/2022 16:15	16/08/2022 12:00

Fase	Inicio	Fim	Fase	Inicio	Fim	Fase	Inicio	Fim
Tempo de Recurso	16/08/2022 15:20	19/08/2022 17:00	Tempo de Contra Razão	22/08/2022 08:00	25/08/2022 17:00	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Intenção de Recurso

16/08/2022 11:58:14 **Laboratórios B.braun S.a**
 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 - Arsenal
 24751-000 - SAO GONCALO-SAO GONCALO
 (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com -
 (21) 2602-3207

O edital solicita "taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% durante um tempo mínimo de 72hrs de uso contínuo do mesmo equipo".
 Acontece que o equipo da marca declarada vencedora tem a validação de somente 24hrs, não atendendo as especificações do edital. As razões serão melhores descritas no recurso.

Intenção Aceita

Julgamento: Por estarem presentes os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, caput, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

Recurso

NÃO INFORMADO
 NO TEMPO
 CONCEDIDO

Laboratórios B.braun S.a
 Av. Eugênio Borges, 1092 E Av. Jequitibá, 09 - Arsenal
 24751-000 - SAO GONCALO-RJ
 (21) 2602.3176 - ana_claudia.silva@bbraun.com -
 (21) 2602-3207



204
mof

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 190 – Compras

12 de setembro de 2022.

De: Coordenadora de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas – Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Prezada,

Tendo em vista a intenção de recurso apresentada pela empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. informo que:

- Conforme consulta no catálogo da empresa Samtronic através do site da Anvisa o equipo Icaset atende todas as especificações do Edital. O manual do equipamento Icatu S ofertado traz na página 144 a seguinte informação sobre o tempo de uso dos equipos:

“Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto;”*

Desta forma, opino pelo não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso, mantendo-se a decisão originalmente exarada.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

DESCARTÁVEIS

As bombas de infusão **icatu S 4.0, icatu S 4.0 Enteral, icatu S 4.0 intelli, icatu S 4.0 Enteral intelli, icatu S 4.0 intelli WiFi, icatu S 4.0 Enteral intelli WiFi, icatu S 4.0 TCI intelli WiFi e icatu S 4.0 PCA intelli WiFi** vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família **ICASET®** e devem ser obrigatoriamente utilizadas com os mesmos.

As bombas de infusão **icatu 4.0, icatu 4.0 intelli, icatu 4.0 intelli WiFi, icatu 4.0 TCI intelli WiFi e icatu 4.0 PCA intelli WiFi** vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família **AMISSET®***. Estas bombas de infusão permitem o uso de descartáveis de outros fabricantes destinados a serem utilizados em conjunto com bombas de infusão em conformidade com a EN ISO 8536-8:2004**. Nestes casos, o equipamento deve ser recalibrado (consultar o representante local). Estes descartáveis devem ser de boa qualidade, com tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e externo de 4,2 mm ± 0,1. A dureza do PVC deve estar entre 65 e 70 Shore. Recomendamos, preferencialmente, o uso de descartáveis da marca Samtronic da família **AMISSET®***.

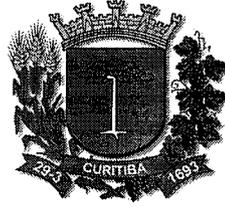
*Conforme registros aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa disponível em <http://www.anvisa.gov.br>

**Em caso de dúvidas, consulte o certificado INMETRO e o Registro do descartável na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e verifique a sua finalidade.

ADVERTÊNCIA:

- O uso de descartáveis fora da especificação acima pode gerar infusões com erro acima da tolerância de ±5%;
- As bombas de infusão **icatu 4.0, icatu 4.0 intelli, icatu 4.0 intelli WiFi, icatu 4.0 TCI intelli WiFi e icatu 4.0 PCA intelli WiFi** são fornecidas de fábrica calibradas para uso com descartáveis Samtronic Família **AMISSET®**. Para utilizar estas bombas de infusão com outros descartáveis, encaminhar seu equipamento ao Departamento de Engenharia Clínica de seu hospital ou a uma Assistência Técnica Autorizada Samtronic para realização da calibração necessária;
- As bombas de infusão **icatu S 4.0, icatu S 4.0 Enteral, icatu S 4.0 intelli, icatu S 4.0 Enteral intelli, icatu S 4.0 intelli WiFi, icatu S 4.0 Enteral intelli WiFi, icatu S 4.0 TCI intelli WiFi e icatu S 4.0 PCA intelli WiFi** devem ser utilizadas unicamente em conjunto com os descartáveis dedicados da Família **ICASET®**;
- Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo **AMISSET®** pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas*, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo **ICASET®** pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto;
- Ao final da utilização, os descartáveis envolvidos no processo de Infusão devem ser descartados conforme as regulamentações do país onde estes produtos se encontram. Possíveis exigências legais adicionais de âmbito estadual e/ou municipal devem ser observadas. Os resíduos **NÃO DEVEM** ser de forma alguma, descartados junto à coleta domiciliar;
- Nunca reutilize um equipo descartável! Reutilizar este equipo poderá resultar em infecções e reações alérgicas ao paciente, além de fluxos imprecisos durante a infusão;
- Estas informações são válidas para os descartáveis Samtronic. Não podemos garantir os mesmos resultados com descartáveis de outros fabricantes;
- *O tempo de uso dos equipos deve estar de acordo com as recomendações da CCIH do estabelecimento de saúde ou com a estabilidade da solução a ser infundida, mas não deve ultrapassar o tempo aqui descrito para ambos os modelos de descartáveis.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

206
med

Memorando 237/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

À Direção-Geral Feas.

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 102/2022;

Trata-se de análise de intenção de recurso administrativo apresentado contra o Resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa “LABORATÓRIOS B BRAUN SA ” recorreu do resultado do certame, alegando que a empresa declarada vencedora do certame não atende as especificações técnicas conforme solicitado em Edital de Embasamento.

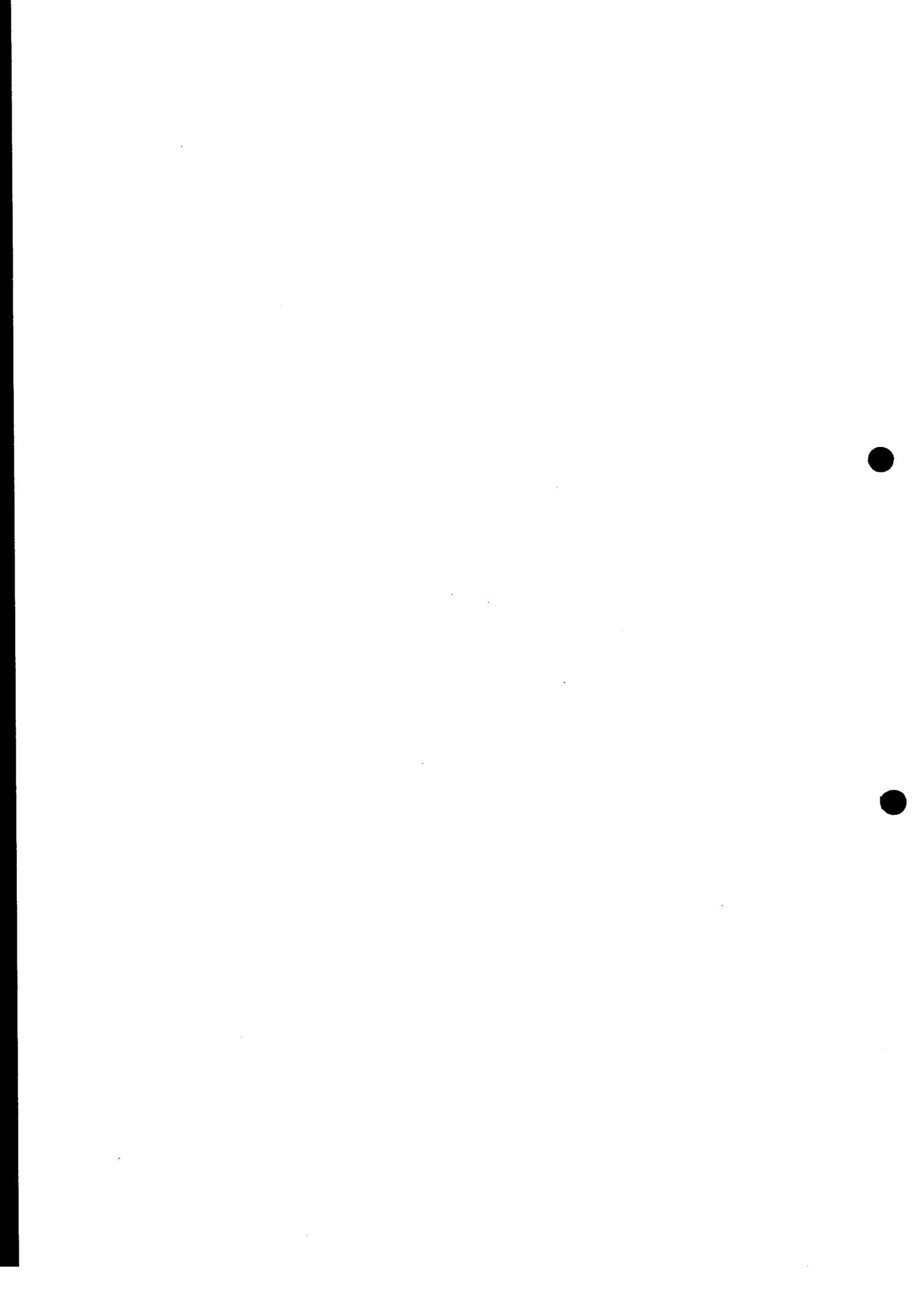
Decorrido o prazo legal, não houve apresentação das razões formais do recurso e contrarrazões.

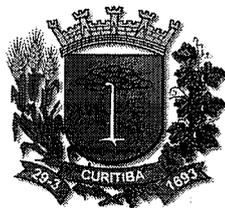
Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Somente uma observação a esse respeito: a despeito de não ter havido apresentação das razões formais do recurso, a recorrente, em sua manifestação de intenção de recorrer afirmou:

“O edital solicita “taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% durante um tempo mínimo de 72hrs de uso contínuo do mesmo equipo”. Acontece que o equipo da marca declarada vencedora tem a validação de somente 24hrs, não atendendo as especificações do edital. As razões serão melhores descritas no recurso.”

med





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ou seja, houve minimamente uma motivação, ainda que brevíssima. Sendo assim, passamos à sua apreciação:

Por se tratar de questão de ordem técnica, encaminhamos ao setor técnico responsável, qual seja, Engenharia Clínica e para a Coordenadora de Compras da Feas, que assim analisou a proposta dos itens, e através dos Memorandos 039/2022 e 003 Farmácia Hiza, classificaram as propostas conforme as especificações técnicas exigidas no Edital de Embasamento e assim foi realizada a sua aceitação.

Quanto à análise técnica da intenção de recurso:

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Prezada,

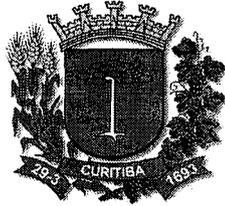
Tendo em vista a intenção de recurso apresentada pela empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. informo que:

- Conforme consulta no catálogo da empresa Samtronic através do site da Anvisa o equipo Icaset atende todas as especificações do Edital. O manual do equipamento Icatu S ofertado traz na página 144 a seguinte informação sobre o tempo de uso dos equipos:

“Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas*, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto;”

Desta forma, opino pelo não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso, mantendo-se a decisão originalmente exarada.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Desta forma, verificou-se que a classificação foi correta e deve permanecer.

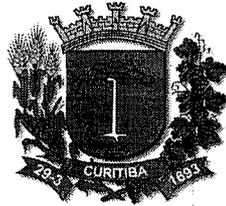
Conclusão.

Por todo o exposto, opino por rejeitar integralmente as razões apresentadas na manifestação recursal, mantendo-se o resultado outrora preferido.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira





209
mbf

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 190 – Compras

12 de setembro de 2022.

De: Coordenadora de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas – Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Prezada,

Tendo em vista a intenção de recurso apresentada pela empresa **LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.**, informo que:

- Conforme consulta no catálogo da empresa Samtronic através do site da Anvisa o equipo Icaset atende todas as especificações do Edital. O manual do equipamento Icatu S ofertado traz na página 144 a seguinte informação sobre o tempo de uso dos equipos:

"Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto;"*

Desta forma, opino pelo **não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso**, mantendo-se a decisão originalmente exarada.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427



DESCARTÁVEIS

As bombas de infusão **icatu S 4.0**, **icatu S 4.0 Enteral**, **icatu S 4.0 Intelli**, **icatu S 4.0 Enteral Intelli**, **icatu S 4.0 Intelli WIFI**, **icatu S 4.0 Enteral Intelli WIFI**, **icatu S 4.0 TCI Intelli WIFI** e **icatu S 4.0 PCA Intelli WIFI** vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família **ICASET®** e devem ser obrigatoriamente utilizadas com as mesmas.

As bombas de infusão **icatu 4.0**, **icatu 4.0 Intelli**, **icatu 4.0 Intelli WIFI**, **icatu 4.0 TCI Intelli WIFI** e **icatu 4.0 PCA Intelli WIFI** vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família **AMISSET®**. Estas bombas de infusão permitem o uso de descartáveis de outros fabricantes destinados a serem utilizados em conjunto com bombas de infusão em conformidade com a EN ISO 8536-8:2004^{**}. Nestes casos, o equipamento deve ser recalibrado (consultar o representante local). Estes descartáveis devem ser de boa qualidade, com tubo de PVC de diâmetro interno 3,0 mm ± 0,1 e externo de 4,2 mm ± 0,1. A dureza do PVC deve estar entre 65 e 70 Shore. Recomendamos, preferencialmente, o uso de descartáveis da marca Samtronic da família **AMISSET®**.

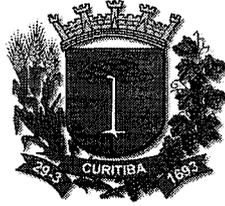
*Conforme registros aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa disponível em <http://www.anvisa.gov.br>

**Em caso de dúvidas, consulte o certificado INMETRO e o Registro do descartável na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e verifique a sua finalidade.

⚠ ADVERTÊNCIA:

- O uso de descartáveis fora da especificação acima pode gerar infusões com erro acima da tolerância de ±5%.
- As bombas de infusão icatu 4.0, icatu 4.0 Intelli, icatu 4.0 Intelli WIFI, icatu 4.0 TCI Intelli WIFI e icatu 4.0 PCA Intelli WIFI são fornecidas de fábrica calibradas para uso com descartáveis Samtronic Família AMISSET®. Para utilizar estas bombas de infusão com outros descartáveis, encaminhar seu equipamento ao Departamento de Engenharia Clínica de seu hospital ou a uma Assistência Técnica Autorizada Samtronic para realização da calibração necessária.
- As bombas de infusão icatu S 4.0, icatu S 4.0 Enteral, icatu S 4.0 Intelli, icatu S 4.0 Enteral Intelli, icatu S 4.0 Intelli WIFI, icatu S 4.0 Enteral Intelli WIFI, icatu S 4.0 TCI Intelli WIFI e icatu S 4.0 PCA Intelli WIFI devem ser utilizadas unicamente em conjunto com os descartáveis dedicados da família ICASET®.
- Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISSET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas*, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto.
- Ao final da utilização, os descartáveis envolvidos no processo de infusão devem ser descartados conforme as regulamentações do país onde estes produtos se encontram. Possíveis exigências legais adicionais de âmbito estadual e/ou municipal devem ser observadas. Os resíduos **NÃO DEVEM** ser de forma alguma, descartados junto à coleta domiciliar.
- Nunca reutilize um equipo descartável! Reutilizar este equipo poderá resultar em infecções e reações alérgicas ao paciente, além de fluxos imprecisos durante a infusão.
- Estas informações são válidas para os descartáveis Samtronic. Não podemos garantir os mesmos resultados com descartáveis de outros fabricantes.
- *O tempo de uso dos equipos deve estar de acordo com as recomendações da CCIH do estabelecimento de saúde ou com a estabilidade da solução a ser infundida, mas não deve ultrapassar o tempo aqui descrito para ambos os modelos de descartáveis.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

DESPACHO

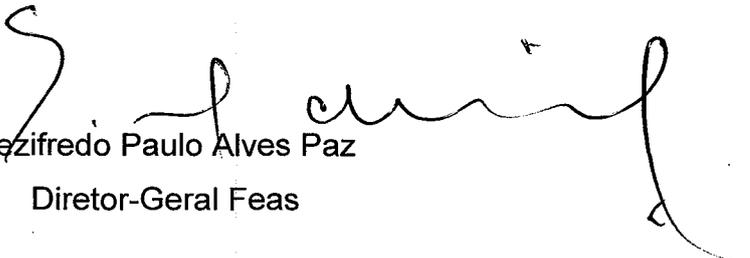
À CPL.

A/C Mirelle Pereira Fonseca.

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2022.

- I. Decido por **rejeitar integralmente o recurso administrativo**;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 6

Resultado e Resposta a recurso

Processo Administrativo nº: 160/2022.

Pregão Eletrônico nº: 102/2022.

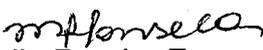
Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão".

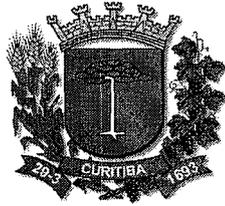
Informamos que não houve apresentação das razões recursais feita pela empresa Laboratórios B.Braun S.A, bem como nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

A despeito disso, a motivação apresentada quando da manifestação de intenção recursal, foi analisada pela Feas e encaminhada para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise do pleito foi no sentido de **negar integralmente o recurso.**

Todos os detalhes nos documentos em anexo.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81 130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 237/2022 – CPL/Feas

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

À Direção-Geral Feas.

Ref.: Análise ao Recurso Administrativo; PE 102/2022;

Trata-se de análise de intenção de recurso administrativo apresentado contra o Resultado do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão".

Breve relato

Sem delongas, informo que a empresa "LABORATÓRIOS B BRAUN SA" recorreu do resultado do certame, alegando que a empresa declarada vencedora do certame não atende as especificações técnicas conforme solicitado em Edital de Embasamento.

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação das razões formais do recurso e contrarrazões.

Mérito.

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais. Somente uma observação a esse respeito: a despeito de não ter havido apresentação das razões formais do recurso, a recorrente, em sua manifestação de intenção de recorrer afirmou:

"O edital solicita "taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% durante um tempo mínimo de 72hrs de uso contínuo do mesmo equipo". Acontece que o equipo da marca declarada vencedora tem a validação de somente 24hrs, não atendendo as especificações do edital. As razões serão melhores descritas no recurso."

Página 1 de 5

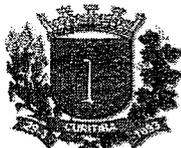
Página 2 de 7



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

213
mal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

207
mal

Ou seja, houve minimamente uma motivação, ainda que brevíssima. Sendo assim, passamos à sua apreciação:

Por se tratar de questão de ordem técnica, encaminhamos ao setor técnico responsável, qual seja, Engenharia Clínica e para a Coordenadora de Compras da Feas, que assim analisou a proposta dos itens, e através dos Memorandos 039/2022 e 003 Farmácia Hiza, classificaram as propostas conforme as especificações técnicas exigidas no Edital de Embasamento e assim foi realizada a sua aceitação.

Quanto à análise técnica da intenção de recurso:

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Prezada,

Tendo em vista a intenção de recurso apresentada pela empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A. informo que:

- Conforme consulta no catálogo da empresa Samtronic através do site da Anvisa o equipo Icaset atende todas as especificações do Edital. O manual do equipamento Icatu S ofertado traz na página 144 a seguinte informação sobre o tempo de uso dos equipos:

"Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas*, desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas* em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto;"

Desta forma, opino pelo não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso, mantendo-se a decisão originalmente exarada.

Página 2 de 5

mal

Página 3 de 7

mal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81 130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

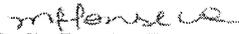
Atenciosamente,

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

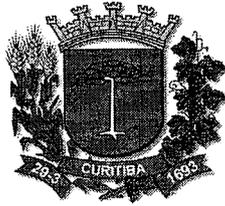
Desta forma, verificou-se que a classificação **foi correta e deve permanecer.**

Conclusão.

Por todo o exposto, opino por rejeitar integralmente as razões apresentadas na manifestação recursal, mantendo-se o resultado outrora preferido.


Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

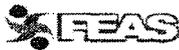
214
mal



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

209
mal



Compras
Rua Lombas Deum 90
Pinheirão - Curitiba/PR
CEP 81.130-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 190 – Compras

12 de setembro de 2022

De: Coordenadora de Compras/Feas
Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas – Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Feas

Prezada,

Tendo em vista a intenção de recurso apresentada pela empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. informo que:

- Conforme consulta no catálogo da empresa Samtronic através do site da Anvisa o equipo Icaset atende todas as especificações do Edital. O manual do equipamento Icatu S ofertado traz na página 144 a seguinte informação sobre o tempo de uso dos equipos.

"Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, o modelo AMISET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 96 (noventa e seis) horas", desde que haja a substituição do trecho instalado na bomba a cada 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo (sem abertura da linha ou desconexão do acesso venoso do paciente). Já o modelo ICASET® pode ser utilizado dentro de um período máximo de 72 (setenta e duas) horas em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período, a Samtronic garante que sejam mantidas as características do descartável, garantindo assim, a segurança no uso do produto."

Desta forma, opino pelo não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso, mantendo-se a decisão originalmente exarada.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

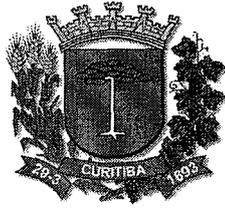
Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
MATRÍCULA Nº 1427

Página 4 de 5

mal

Página 5 de 7

mal



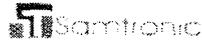
Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81 130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Bomba de Infusão Recartável Usando Icatu 4.0
Modelos Descartáveis

DESCARTÁVEIS

As bombas de infusão Icatu S 4.0, Icatu S 4.0 Enteral, Icatu S 4.0 Intelli, Icatu S 4.0 Enteral Intelli, Icatu S 4.0 Intelli WIFI, Icatu S 4.0 Enteral Intelli WIFI, Icatu S 4.0 TCI Intelli WIFI e Icatu S 4.0 PCA Intelli WIFI vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família ICASET® e devem ser obrigatoriamente utilizadas com os mesmos.

As bombas de infusão Icatu 4.0, Icatu 4.0 Intelli, Icatu 4.0 Intelli WIFI, Icatu 4.0 TCI Intelli WIFI e Icatu 4.0 PCA Intelli WIFI vêm programadas de fábrica para uso com os descartáveis Samtronic da família AMISET®. Estas bombas de infusão permitem o uso de descartáveis de outros fabricantes, destinados a serem utilizados em conjunto com bombas de infusão, em conformidade com o EN ISO 80371 (representando Icatu). Estes descartáveis devem ser de boa qualidade, com bico de PVC de diâmetro interno de 1,6 mm ± 0,1 e externo de 4,0 mm ± 0,1. A diâmetro do PVC deve estar entre 16 e 20 Shore. Recomendamos, preferencialmente, o uso de descartáveis da marca Samtronic da família AMISET®.

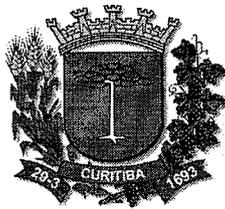
Os produtos registrados aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa disponíveis em <http://www.anvisa.gov.br>.
Para uso de dados consulte a certificação NOMETRO e o Registro de Descartáveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e verifique a sua validade.

ADVERTÊNCIAS

O uso de descartáveis fora da especificação acima pode gerar infusões com erro acima da tolerância de 15%.
As bombas de infusão Icatu 4.0, Icatu 4.0 Intelli, Icatu 4.0 Intelli WIFI, Icatu 4.0 TCI Intelli WIFI e Icatu 4.0 PCA Intelli WIFI são lançadas de fábrica e calibradas para uso com descartáveis Samtronic Família AMISET®. Para utilizar estas bombas de infusão com outros descartáveis, verifique seu equipamento no Departamento de Gerenciamento Clínico de seu hospital ou a uma Assistência Técnica Autorizada Samtronic para realização da calibração necessária.
As bombas de infusão Icatu S 4.0, Icatu S 4.0 Enteral, Icatu S 4.0 Intelli, Icatu S 4.0 Enteral Intelli, Icatu S 4.0 Intelli WIFI, Icatu S 4.0 Enteral Intelli WIFI, Icatu S 4.0 TCI Intelli WIFI e Icatu S 4.0 PCA Intelli WIFI devem ser utilizadas unicamente em conjunto com os descartáveis descritos da família ICASET®.
Nunca utilize fora da especificação Intelli e Intelli WIFI, na presença de descartável, o modelo AMISET® para ser utilizado, dentro de um período máximo de 16 horas e 30 minutos, desde que haja a substituição de descartável no bico da bomba a cada 48 horas e quando houver de substituição de descartável de 16 horas de uso, o tempo máximo de uso de cada descartável de 48 horas, sendo de 16 horas para o modelo ICASET® para ser utilizado dentro de um período máximo de 72 horas e 30 minutos, em uso contínuo (sem interrupção de infusão). Durante este período, a Samtronic garante que todos os parâmetros de funcionamento do descartável, garantido assim, a segurança no uso do produto.
As bombas de infusão, os descartáveis envolvidos no processo de infusão devem ser descartados conforme as regulamentações de sua cidade. Estes produtos se encontram sujeitos exigências legais adicionais de âmbito estadual e/ou municipal, devem ser observados. Os usuários NÃO DEVEM se preocupar com a validade de descartáveis, pois a validade de cada produto é garantida pelo fabricante. Não se preocupe com validade de descartáveis, pois este tempo pode variar em situações e nos dias seguintes ao paciente, além de fazer a substituição dentro a infusão.
Estas informações são válidas para os descartáveis Samtronic. Não podemos garantir os mesmos resultados com descartáveis de outros fabricantes.
O tempo de uso das bombas deve estar de acordo com as recomendações da CMN do estabelecimento de saúde, e os descartáveis devem ser utilizados de acordo com o tempo máximo descrito para ambos os modelos de descartáveis.

mlf

mlf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

215
mep



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

211

DESPACHO

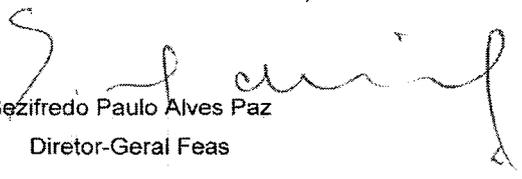
À CPL.

A/C Mirelle Pereira Fonseca.

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2022.

- I. Decido por **rejeitar integralmente o recurso administrativo**;
- II. Dê-se ciência aos interessados;
- III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

mep

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Quantidade: 4.500 unidades
Valor unitário: R\$ 1,57
Marca: União Química
Item 29: 217906 | BR0292194 | Haloperído de decanoato 50 mg/ml ampola 1 ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 1.500 unidades
Valor unitário: R\$ 6,06
Marca: União Química
Item 39: 215481 | Óleo mineral (para uso oral) frasco 100 ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 1.000 unidades
Valor unitário: R\$ 2,55
Valor total: R\$ 2.550,00
Marca: Farmax
13) Classificar para a empresa Soma PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (00.656.468/0001-39) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):
Item 26: 853 | BR0267568 | Diltiazem 60 mg comprimido, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 2.000 unidades
Valor unitário: R\$ 0,2916
Marca: Teuto
14) Classificar para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A. (60.665.981/0009-75) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):
Item 11: 493 | BR0269958 | Bromoprida 10 mg (5 mg/ml) ampola 2 ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 70.000 unidades
Valor unitário: R\$ 1,28
Marca: União Química
Item 40: 25722 | BR0268160 | Omeprazol 40 mg frasco-ampola + ampola de diluente de 10 ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30.000 unidades
Valor unitário: R\$ 16,50
Marca: União Química
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de setembro de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 160/2022.
Pregão Eletrônico nº: 102/2022.
Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão".

Informamos que não houve apresentação das razões recursais feita pela empresa Laboratórios B.Braun S.A, bem como nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A despeito disso, a motivação apresentada quando da manifestação de intenção recursal, foi analisada pela Feas e encaminhada para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise do pleito foi no sentido de **negar integralmente o recurso.**

Todos os detalhes estão nos documentos opinativos anexo aos autos.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 145/2022.

Pregão Eletrônico nº: 097/2022.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de Avental descartável 30g/m², não estéril e Avental, min. 50g/m², impermeável, com barreira, descartável, não estéril, pelo período de doze meses"

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 362/22 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 097/22, cujo objeto é: **"Registro de preços para futuro fornecimento de Avental descartável 30g/m², não estéril e Avental, min. 50g/m², impermeável, com barreira, descartável, não estéril, pelo período de doze meses"**, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Amedica Descartáveis Ltda. - CNPJ: 41.851.336/0001-450 – Valor R\$ 492.800,0000.

Empresa: Sul Minas Indústria E Comércio De Confeções Ltda. – CNPJ: 18.625.083/0001-70 – Valor R\$ 233.400,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 97/2022 – R\$ 726.200,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TORNA público o RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, conforme abaixo.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

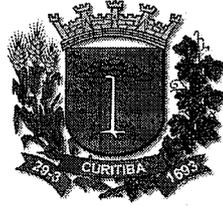
RESOLVE:

TORNAR público o RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico nº 15/2022

Objeto: Seleção de proposta de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens, fretamento de ônibus, locação de veículos e aeronaves e serviços complementares, que pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone e fornecimento do sistema selfbooking).

16/9/22



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 102/2021.

Objeto: *“Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”*.

RELATÓRIO FÁTICO

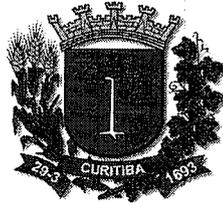
Em 30/07 a Ajur/Feas emitiu o parecer 279/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 93-95).

Em 01/07 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 96).

Em 07/07 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e Jornal de Grande Circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 20/07 (fls. 97-101).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 102-134.

Houve três pedidos de esclarecimento, Todos foram devidamente apreciados e respondidos não havendo necessidade de alterações nos termos editalícios (fls. 135-169).



218
me

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

No dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 171-173).

Constatou-se que quatro empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 26/07 (fls. 174-176).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 177-191), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

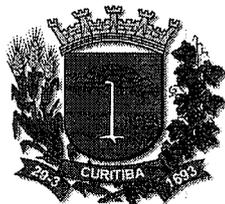
Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 15/08 conforme *Comunicado 04* (fls. 192).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 193-195). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 196-198).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 15/08 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 16/08². Houve uma intenção de recorrer, sem, porém, apresentação das razões formais do recurso e

¹ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão". Há um link direto no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

contrarrrazões. Entretanto, analisamos esta manifestação em sua motivação e o resultado do pleito foi no sentido de negar-lhe o provimento (fls. 198-216).

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: **18,26%**
 - **Redução de R\$ 253.500,00, conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor dos itens vencidos	Valor de economia
R\$ 1.388.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 253.500,00

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de duzentos e cinquenta e três mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

220
GA

Protocolo: P.A. nº 160/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 421/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico através de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão, pelo período de 12(doze) meses, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/10 v.

Às fls. 99 v. consta publicação do aviso de licitação do processo em no Diário Oficial do Município (DOM); às fls.102/134 v., consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

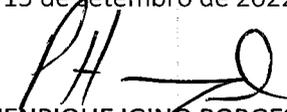
Às fls. 170/173 v. há documentação realização do pregão; às fls. 177/191, há documentos relacionados a habilitações ou inabilitações; às fls.201/2015 consta interposição e decisão de recurso contra resultado de julgamento; termo de adjudicação do Pregão Eletrônico (fl. 216).

Às fls. 217/219 está o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitado, um foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2022.

É o parecer.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

221
mal

Informação

I – Informo que o Parecer Técnico nº 421/2022 – Ajur/Feas foi recebido por esta comissão em 16/09/2022.

II – Encaminha-se ao Controle Interno para análise.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

mfonseca
Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeira



222
ml

Memorando nº 287/2022 – CONTROLE INTERNO

03/10/2022.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 03/10/2022

Ass.: mfonseca

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 160/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Juntou-se a Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Juntou-se a Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Juntou-se a Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Juntou-se a Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato;
- e) Juntou-se a Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – através da Portaria nº 048/2021 publicada no DOM nº 116 de 21/06/2022;
- h) Houve a elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Juntou-se a Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias uteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 07/07 a 20/07/2022;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos, sem necessidade de alterações editalícias, motivo o qual manteve-se a data de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente informado;
- k) Juntou-se a informação de que a documentação de classificação da proposta solicitada no termo de referência fora disponibilizada eletronicamente para análise do setor técnico, sem a inclusão de sua impressão nos autos, por opção do Pregoeiro Responsável e equipe de apoio;
- l) Não houve solicitação e análise de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário

Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados quanto a data do resultado do certame;

o) Houve manifestação de intenção de interposição de recursos; entretanto, sem a apresentação da(s) peça(s) recursal(is);

p) Houve também, disponibilização de prazo para contrarrazões, também, sem apresentação de peça pelo(s) interessado(s);

q) Da análise do setor técnico/responsável e, também do Pregoeiro, **houve a negativa integral das razões apresentadas na manifestação recursal;** bem como por parte da Autoridade competente; dando-se a devida publicidade ao resultado recursal; não havendo necessidade de alterações no resultado outrora emitido;

r) O Pregoeiro, então, encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Adjudicação e Homologação;

s) Emitiu-se o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a adjudicação e homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 421/2022-AJUR/FEAS;

t) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos; bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que há a necessidade de sanar-se os apontamentos abaixo para que a presente demanda atenda ao disposto na legislação supracitada e nos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária):

1) Quanto ao item 2 do certame: percebemos que, tanto no Edital de Resultado e Julgamento - fls. 196 e 197, quanto na divulgação deste junto ao Diário Oficial - fl. 198, houve divergência quanto à quantidade solicitada junto ao Edital de Embasamento (15 mil unidades) e a quantidade ali disposta (30 mil unidades), havendo necessidade de retificação/justificativa.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	160/2022	27/06/2022	01 a 221
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	102/2022	07/07/2022	100
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão, pelo período de 12 meses		
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.388.500,00	09/07/2022	19
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	27/06/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	27/06/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Wiliam Kendi Arabori	27/06/2022	1
Fiscal	Não houve		
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	27/06/2022	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	27/06/2022	03 e 04
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	27/06/2022	03 e 04
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	20/06/2022	05 a 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		11 a 18
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Juntado aos autos		Clausula 19ª
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Clausula 7ª
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/06/2022	19
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	09/06/2022	19
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/06/2022	20
PROPOSTAS	Juntado aos autos		21 a 55
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 48/2022 - DOM nº 116	21/06/2022	56
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Mirele Pereira Fonseca	07/07/2022	103
EQUIPE DE APOIO	Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior e Wiliam Cesar Barboza	07/07/2022	103
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		60 a 92
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	27/06/2022	57 e 58
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 279/2022 - Aprovação	30/06/2022	93 a 95
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	01/07/2022	96
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	07/07/2022	102 a 134
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço global - item 9.1.1	07/07/2022	109
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 128	07/07/2022	100 e 101
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no jornal Folha de São Paulo	07/07/2022	97 a 99
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1 - fs. 135 e 136; Esclarecimento 2 - fs. 142 a 146; Impugnação 1 - fs. 155 a 157; Esclarecimento 3 - fs. 168 e 169 - Intempestivo (respondido via e-mail)		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 1: resposta ao esclarecimento 1 - fs. 138 a 141 (sem alterações editoriais); Comunicado 2: resposta ao esclarecimento 2 - fs. 150 a 154 (sem alterações editoriais); Comunicado 3: resposta a impugnação 1 - fs. 160 a 167 (sem alterações editoriais);		

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO E/OU DA MINUTA DO EDITAL			
ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE		Não houve	
VALOR ESTIMADO		Não houve	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS		Não houve	
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR		Não houve	
GESTORES CONTRATUAIS		Não houve	
Fiscais		Não houve	
ORDENADOR DE DESPESAS		Não houve	
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA		Não houve	
REFERENCIAL DE PREÇOS		Não houve	
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO		Não houve	
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS		Não houve	
PROPOSTAS		Não houve	
NOVA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		Não houve	
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA		Não houve	
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE		Não houve	
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA		Não houve	
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL		Não houve	
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO		Não houve	
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)		Não houve	
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)		Não houve	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO		Não houve	
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)		Não houve	
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	20/07/2022	170 a 173.1
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publinexo.com.br/publinexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=27415&status=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Licença sanitária; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição; Autorização de funcionamento da empresa licitante; Autorização de funcionamento da fabricante nacional; Documentos específicos para bomba de infusão		05 a 10
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Samtronic Industria e Comerci Ltda		175 e 176
	Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Samtronic Industria e Comerci Ltda			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	11/08/2022	190 e 191
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	11/08/2022	182 a 189
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros (SICAF)	Sicaf	11/08/2022	177
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		178 a 181

DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	15/08/2022	192
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	15/08/2022	193 a 195
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Ver conclusões	15/08/2022	196 e 197
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 155	15/08/2022	198
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Empresa Laboratórios B.braun S/A	16/08/2022	199
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Juntado aos autos	16/08/2022	201
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não acatamento das razões apresentadas na intenção do recurso	12/09/2022	204 a 205
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Rejeitar integralmente as razões apresentadas na manifestação recursal	13/09/2022	206 a 210
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Rejeitar integralmente o recurso administrativo	13/09/2022	211
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Juntado aos autos	14/09/2022	212 a 215
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Publicado no DOM nº 174	14/09/2022	216
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Encaminhamento para adjudicação e homologação	15/09/2022	217 a 219
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 421/2022 - Aprovação	15/09/2022	220
HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões		
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA (até)			

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	27/06/2022	
PARECER CONTROLE INTERNO	03/10/2022	
PRAZO TOTAL	98	
VALOR INICIAL	R\$ 1.388.500,00	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 1.135.000,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 253.500,00	18%
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)	
	1) Quanto ao item 2 do certame: percebemos que, tanto no Edital de Resultado e Julgamento - fts. 196 e 197, quanto na divulgação deste junto ao Diário Oficial - fl. 198, houve divergência quanto à quantidade solicitada junto ao Edital de Embasamento e a quantidade aí disposta, havendo necessidade de retificação/justificativa.	







Licitação
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2025
mhf

Processo Administrativo nº 160/2022-Feas
Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Feas
Memorando n.º 257/2022 – CPL

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

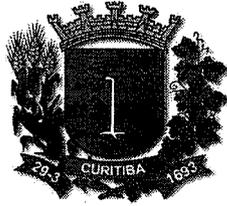
Ref.: Resposta ao Memorando nº 287/2022 - CONTROLE INTERNO.

Ante ao apontamento feito pelo Controle Interno ao Processo Administrativo nº 160/2022, passo a expor:

1. Quanto ao item do 2 do certame, no Edital de Resultado e Julgamento – fls. 196 e 197, quanto na divulgação junto ao Diário Oficial, houve divergência quanto a quantidade solicitada ao Edital de Embasamento (15 mil unidades) e quantidade ali disposta (30 mil unidades), havendo necessidade de retificação/justificativa.

Resposta: Houve um erro material na quantidade informada para o item 02 no Edital de Resultado de Julgamento. Apesar de existir o erro, pode-se comprovar, que o valor unitário e o valor total da empresa estão corretos, bem como estão corretos na Ata De Resultado De Julgamento, que foi disponibilizada junto ao Edital de Resultado de Julgamento conforme fls 193-194. Sendo assim, entendo que não há necessidade de se republicar o Edital De Resultado De Julgamento.

m.fernseca
Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

226
mld

Termo de adjudicação e homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 160/2022.

Pregão Eletrônico nº: 102/2022.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 421/2022 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 102/2022, cujo objeto é: *“Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão. pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estadual De Atenção À Saúde (Feas)”*, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –
CNPJ: 58.426.628/0001-33 – Valor R\$ 1.135.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 102/2022 – R\$ 1.135.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 188 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: PAPAÍNA / MARCA PRÓPRIA

Valor unitário: R\$ 19,50

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 293/2021.

Pregão Eletrônico nº: 140/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais relacionados a crachás de identificação.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 220033 / Cartao de PVC com Chip - Cracha (sem Impressao).

1º. Licitante: *Idcontroll Identificacao E Tecnologia Ltda.*

Marca: PRÓPRIA

Valor unitário: R\$ 2,10

Item 02: 220093 / Kit limpeza – Impressora para Crachas

1º. Licitante: *Idcontroll Identificacao E Tecnologia Ltda.*

Marca: HID

Valor unitário: R\$ 299,00

Item 04: 213933 / Porta Cracha Retrátil / Roller Clips

1º. Licitante: *Idcontroll Identificacao E Tecnologia Ltda.*

Marca: PRÓPRIA

Valor unitário: R\$ 2,74

Item 05: 220092 / Ribbon Colorido para Impressora Crachas (compatível com Impressora FARGO DTC1250e)

1º. Licitante: *Idcontroll Identificacao E Tecnologia Ltda.*

Marca: HID

Valor unitário: R\$ 372,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 160/2022.

Pregão Eletrônico nº: 102/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão, pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)",



CURITIBA

Nº 188 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 421/2022 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 102 /2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão, pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.426.628/0001-33 – Valor R\$ 1.135.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 102/2022 – R\$ 1.135.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 01

Processo Administrativo nº: 194/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 122/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Registro de preços para futuro fornecimento de jalecos modelo médico

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72 registram-se os preços da empresa **BID COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PIO XII, 3624 - EDIF IDEALE SALA 02 - CANCELLI, Cascavel / Paraná, CNPJ nº 45.055.784/0001-93. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 122/2022 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de jalecos modelo médico" referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.
Itens com 1º menor preço

45.055.784/0001-93 - BID COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtda.	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Jaleco	Unidade	300	R\$ 68,7000	R\$ 56,5000	R\$ 16.950,0000

Handwritten signature/initials

228
mel

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Assinatura contratual Feas

De : Danielle RAPOSO
<danielle.raposo@samtronic.com.br>

sex., 07 de out. de 2022 08:47

3 anexos

Assunto : RES: Assinatura contratual Feas

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Gabriela SÁ <gabriela.sa@samtronic.com.br>

Mirelle, bom dia!

Segue anexo contratos assinados.

Danielle Raposo - Analista de Licitação
danielle.raposo@samtronic.com.br
(11) 2244-7768
www.samtronic.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the message recipient. If you have received this message in error, please return it to the recipient and delete it from your files. Any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part thereof is expressly prohibited

De: Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 09:36

Para: Setor.Licitacao.SP <Setor.Licitacao.SP@samtronic.com.br>

Assunto: Re: Assinatura contratual Feas

Prioridade: Alta

Prezada,

Segue contratos 81/2022 e 82/2022 (**comodato**) - Feas, referente a "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses", para recolhimento de assinaturas.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@samtronic.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 4 de outubro de 2022 13:48:59

Assunto: Assinatura contratual Feas

Prezados,

Segue contratos 81/2022 e 82/2022 (**comodato**) - Feas, referente a "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses ", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.

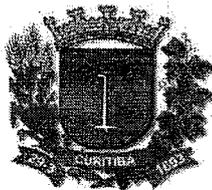
Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **27 - Contrato de Comodato 082_2022.pdf**
265 KB

 **26 - Contrato 081_2022.pdf**
260 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo Nº 81/2022 – Feas

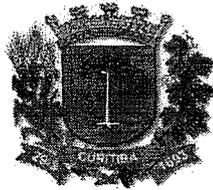
Contrato Administrativo nº 81/2022 – Feas
de contratação de empresa especializada para
aquisição de equipamentos para bomba de infusão,
que entre si celebram a **Feas – Fundação
Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede Rua Venda Da Esperança, n.º 162, Bairro Socorro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.426.628/0001-33, neste ato representada por **Edgar Felix Muller**, inscrito no CPF sob o n.º 038.306.258-63, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 160/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº 102/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão

§ 1º



Feas

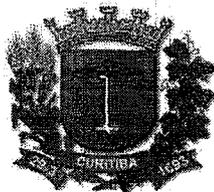
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- 6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

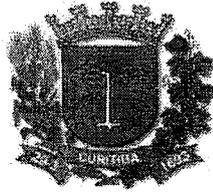
8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 1.135,000,00 (Um milhão cento e trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preços da contratada.

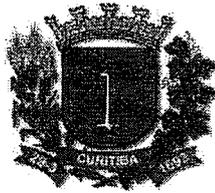
§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

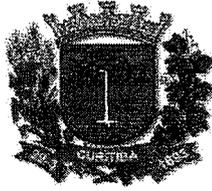
§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

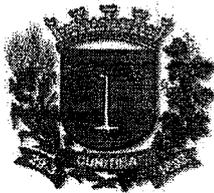
VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

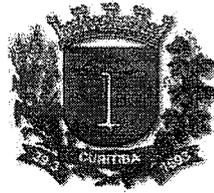
Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez)

88



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

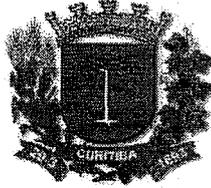
§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

S

2



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

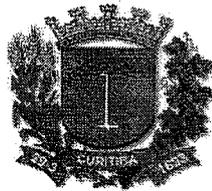
O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

[Handwritten signatures]



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

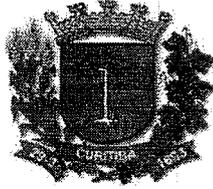
A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

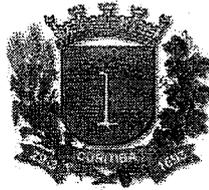
Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Handwritten signatures and initials



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

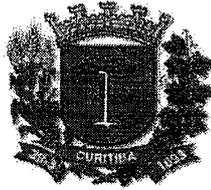
O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Fabiana Martins (mat. 1427) e, como suplente, William Kendi Arabori (mat. 2384), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



Feas

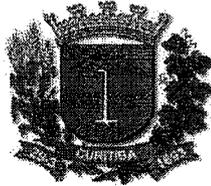
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 19ª – Da Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

235
mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

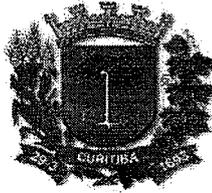
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Assinado de forma digital por EDGAR MULLER:03830625863
Dados: 2022.10.06 11:47:57 -03'00'

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo

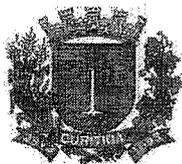
Diretora Adm. Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas

mflomaca
1º Testemunha
029.561.299-10

2º Testemunha
069.344.662-02



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

237

Contrato Administrativo n.º 82/2022

Contrato administrativo n.º 82/2022-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa **SAMTRONIC**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na Rua Venda Da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, São Paulo – SP, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico nº 102/2022, e respectivo Contrato Administrativo, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 160/2022, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

S

8



Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipamentos, no Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº 102/2022**.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;

IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;

X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;

XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela **COMODATÁRIA** os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da **COMODANTE**;

XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;

II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

III. Realizar a fiscalização dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

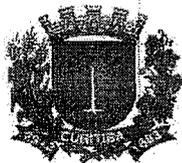
Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

5 Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP. 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

239
mel

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



- I. Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Contrato Administrativo, firmado entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 102/2022-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Daise Syrell de Pietro Caputo

Diretora Adm. Financeira Feas

M. Fonseca
1º Testemunha

029.561.299-10

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

EDGAR FELIX Assinado de forma digital
por EDGAR FELIX
MULLER:03830625863
25863 Datas: 2022.10.06 11:49:15
-03'00"

**SAMTRONIC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

Contratada

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas

Stacianna Marinho
2º Testemunha

064.975.609-02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 085/2022). Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com visitas in loco, bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto, software e sistema operacional das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Gigadata Soluções de Tecnologia Ltda. EPP**

Objeto: Contrato Administrativo n.º 085/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com visitas in loco, bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de relógio dos relógios de registro eletrônico de ponto, software e sistema operacional das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 14/10/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 16.800,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 235/2022.

Dispensa de Licitação nº 082/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 140

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contrato de Comodato de 400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Samtronic Indústria E Comércio Ltda.**

Objeto: Contrato nº 082/2022 – Feas, Contrato de Comodato de 400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Data: 06/10/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: Comodato.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 160/2022

Pregão Eletrônico nº 102/2022

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 141

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa **Samtronic Indústria E Comércio Ltda.**

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2022-Feas, Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão , que entre si celebram a Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 06/10/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 1.135.000,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 160/2022

Pregão Eletrônico nº 102/2022

2022
10/14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Samtronic Indústria E Comércio Ltda.**

Objeto: Contrato nº 082/2022 – Feas, Contrato de Comodato de 400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Data: 06/10/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: Comodato.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 160/2022

Pregão Eletrônico nº 102/2022

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 141

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa **Samtronic Indústria E Comércio Ltda.**

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2022-Feas, Contratação de empresa especializada para aquisição de equipos para bomba de infusão, que entre si celebram a Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 06/10/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 1.135.000,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 160/2022

Pregão Eletrônico nº 102/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 74

Torna público o extrato de aditivo

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato de aditivo, conforme abaixo.

Aditivo nº 02/2022

Contrato nº 384/2021

Processo Administrativo nº 04-049343/2020

Concorrência Pública nº 006/2020-IPPUC/UTAG

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e o Consórcio RAP CWB.

Objeto: Realização e aprovação do Relatório Ambiental Prévio – RAP para o Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba.

Por acordo entre as partes, ficam acrescidos ao objeto contratual a aplicação e análise dos resultados de questionário complementar, para identificação de vulnerabilidade das famílias afetadas pelo Programa de Desapropriação e Indenização e Relocação da População Afetada.

Vigência e execução: O contrato fica com prazo de vigência prorrogado do dia 15/12/2022 até o dia 15/03/2023 e o prazo de execução prorrogado do dia 05/10/2022 até o dia 03/01/2023.

Valor: O acréscimo contratual perfaz o valor de R\$ 76.553,22. O valor global passa de R\$ 778.500,00 para R\$ 855.053,22 ou 9,83%.

Dotação: 25001.15451.0006.1139.4.4.9039.00.00.4.3.628

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 59

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 130, de 1º de maio de 2022,

FEAS